



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1216

em 03/12/2024 às 17:37

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 108/2024

Institui a campanha "Infância Livre de Telas", no âmbito do município de Marechal Floriano/ES e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída a campanha "**Infância Livre de Telas**" no âmbito do município de Marechal Floriano/ES, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Art. 2º A campanha ora instituída compreenderá as seguintes metas:

I – Conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância, destacando os riscos à saúde física, mental e emocional das crianças.

II – Orientar sobre a importância de estabelecer limites adequados de tempo de tela, de acordo com as recomendações de órgãos de saúde, de acordo com as recomendações de Órgãos de saúde e desenvolvimento infantil.

III – Promover atividades lúdicas, esportivas e culturais que incentivem o brincar livre, a interação social e o contato com a natureza, como alternativas saudáveis ao uso de dispositivos eletrônicos.

IV – Estimular a criação de espaços livres de telas em ambientes educacionais, espaços públicos e residências, onde as crianças possam explorar, criar e aprender de forma criativa e autônoma.

Art. 3º Para melhor efetivação da presente Lei, caberá ao Poder Executivo regulamentá-la, no que couber, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340633003700340034005000. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.063/2020. (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91 PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Deus seja Louvado

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a campanha “Infância Livre de Telas” no município de Marechal Floriano/ES, como resposta à crescente preocupação com o uso excessivo de dispositivos eletrônicos por crianças em tenra idade. A exposição prolongada a telas digitais têm sido associada a diversos problemas de saúde física, mental e emocional, incluindo sedentarismo, obesidade, distúrbios do sono, ansiedade e dificuldades de aprendizagem. Portanto, é imperativo promover hábitos saudáveis desde a infância, visando garantir o desenvolvimento integral e equilibrado das crianças.

A implementação da referida campanha se justifica pela necessidade de orientar e conscientizar pais, responsáveis, educadores e toda a comunidade sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância. É fundamental fornecer informações claras e direcionadas, destacando a importância do tempo de tela moderado e a promoção de atividades físicas, interações sociais e brincadeiras criativas como componentes essenciais do desenvolvimento infantil saudável.

Além disso, a campanha proposta se alinha com os princípios da prevenção e promoção da saúde, bem como as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de outras instituições de referência, que recomendam limites adequados de tempo de exposição a telas para crianças, de acordo com a faixa etária. A iniciativa busca, assim, contribuir com a formação de uma geração mais equilibrada, consciente e resiliente, preparada para enfrentar os desafios da era digital com responsabilidade e autonomia.

Por fim, a criação da campanha “Infância Livre de Telas” representa um investimento no futuro de Marechal Floriano, uma vez que crianças saudáveis e bem-adaptadas têm maior probabilidade de se tornarem adultos produtivos, criativos e emocionalmente estáveis. Ao promover um ambiente favorável ao desenvolvimento integral das crianças, estamos contribuindo para construção de uma sociedade mais justa, inclusa e sustentável, onde cada indivíduo possa alcançar seu pleno potencial e contribuir para o bem-estar coletivo.

Nesse intuito, tendo em vista a significativa relevância do tema para o desenvolvimento das crianças, em especial no contexto atual e globalizado, peço o apoio dos Nobres Colegas Vereadores, visando a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.


CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vereador